

Lei n^o 1/57

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1^o) - Fica reduzida, dentro do crédito Especial autorizado pela lei n^o 13/56, de 16 de novembro de 1956, a dotação abaixo relacionada, com vigência para 1957 e 1958, na seguinte conformidade:-

Para construções do prédio e dependências, destinadas ao funcionamento do Ginásio Estadual desta cidade R\$ 50.000,00

Artigo 2^o) - Com os recursos provenientes da dedução feita no artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito para vigência no corrente exercício, para o seguinte:-

Para aquisição e instalações de móveis, livros, impressos e materiais de escritório, etc., destinados à Diretoria, Secretaria e demais dependências do Ginásio Estadual de Angatuba R\$ 50.000,00

Artigo 3^o) - Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 12 de janeiro de 1957

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário